LEI MUNICIPAL N° 274/2008.

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2008.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito Municipal em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5° da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2009 à dezembro de 2012, no valor de R\$ 6.225,00 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e do Vice Prefeito no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Artigo 2°. Fica estabelecido o subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com o Artigo 29, Inciso 5° da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 019/98, correspondente ao período de janeiro de 2009 à dezembro de 2012, no valor de R\$ 3.078,07, (Três mil e setenta reais e sete centavos).

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM, 04 DE SETEMBRO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL